

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

Secretaria de Administração e Planejamento
Divisão de Recursos Humanos



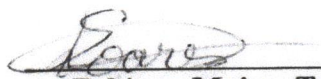
Termo de Posse

Termo de Posse do Funcionário "**FABIANO MOISES TORRES SOARES**" para exercer o cargo de **PROFESSOR I CLASSE – A 40 HORAS** do quadro de Pessoal Civil do Município Buritis - RO.

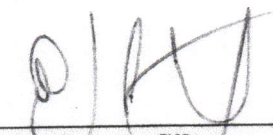
Ao (04º) quarto dia do mês de março de 2002, na sede da Prefeitura Municipal de Buritis, sito a Av. Porto Velho nº 1580 – Centro nesta cidade, presente o Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALFREDO VOLPI**, e o (a) funcionário (a), **FABIANO MOISES TORRES SOARES** portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº 796.001 SSP/MG e C.P.F. nº 031.998.816-37 o qual após apresentar sua documentação pessoal e declaração de bens, que passa integrar o presente termo, tomou posse do cargo de **PROFESSOR I CLASSE – A 40 HORAS** lotado no Departamento de Educação, o qual foi nomeado (a) conforme Edital de Publicação nº 18/02, publicado no mural da sede da Prefeitura no dia 04/03/2002 em seguida, empossado, presta compromisso de cumprir, fielmente, os deveres e atribuições do cargo.

E para constar eu, **MARCIA ELAINE DOS SANTOS**, Diretora da Divisão Recursos Humanos lavrei o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Secretário de Fazenda, Secretário de Administração e Planejamento e funcionário empossado.


BURITIS – RO, 04 de março de 2002.



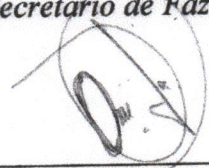
Fabiano Moises Torres Soares
Assinatura do Servidor



Paulo dos Santos Silva
Secretário de Fazenda



Horácio de Queiroz Matos
Secretário de Administração e Planejamento



José Alfredo Volpi
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS – INPREB



ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Portaria nº 05 – INPREB /2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da Senhor: "FABIANO MOISES TORRES SOARES"

O Diretor /Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/2022/GAB/PMB/2022 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88 c/c art.6º-A da EC 41/03 e Emenda 70/12, Art. 4º,§9º da EC 103/19 Art. 14, §2º, §3º, §5º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE

Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, conforme laudo da perícia médica, sob **CID:G 12.2** ao servidor Senhor: **FABIANO MOISES TORRES SOARES**, funcionário público, efetivo desta municipalidade, matrícula nº 2088-1 referência P11-N3/G C CPF 031.998.816-37 RG Nº M-7 966.001 SSP/MG contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de PROFESSOR I CLASSE A 40 horas – com carga horária de 40 horas empossado em 04/03/2002, conforme edital de publicação nº 18/02 publicado no mural desta prefeitura em 04/03/2002, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Proventos Proporcional-Doença Comum, Não Especificado em Lei Com Paridade, Última Remuneração , conforme consta no processo Administrativo sob o nº 009/INPREB/2022

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividades conforme (art.2º da EC 47/05)

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

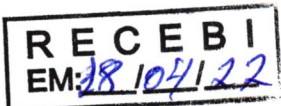
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 12 de abril de 2022

Challen Campos Souza
CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:

Ronald Rodrigues de Oliveira
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Fabiano Moises Torres Soares

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:

Original e cópia da Carteira da Identidade;
 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
 Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
 Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
 Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
 Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
 Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
 Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento - (CPF do cônjuge se casado);
 Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
 Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
 Declaração de bens com dados até a data de posse;
 Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
 Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
 Declaração de Posse do SIGAP.
 Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
 Certidão Negativa de protestos (cartório);
 Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
 Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
 Comprovante de endereço;
 Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
 Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
 Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
 Carteira de Habilitação (se for o caso);
 Declaração de não cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias úteis a contar da data de publicação deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br), munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 14 de Abril de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA

Presid. Com. Resp. Teste Seletivo
 Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:64A70E23

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
 PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
 ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR
 INVALIDEZ**

**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR
 INVALIDEZ**

Portaria nº 05 – INPREB /2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da Senhor: "FABIANO MOISES TORRES SOARES"

O Diretor /Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/2022/GAB/PMB/2022 e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88 c/c art.6º-A da EC 41/03 e Emenda 70/12, Art. 4º,§9º da EC 103/19 Art. 14, §2º, §3º, §5º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, conforme laudo da perícia medica, sob **CID:G 12.2** ao servidor Senhor: **FABIANO MOISES TORRES SOARES**, funcionário público, efetivo desta municipalidade, matrícula nº 2088-1 referência P11-N3/G C CPF 031.998.816-37 RG Nº M-7 966.001 SSP/MG contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de PROFESSOR I CLASSE A 40 horas – com carga horária de 40 horas empossado em 04/03/2002, conforme edital de publicação nº 18/02 publicado no mural desta prefeitura em 04/03/2002, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Proventos Proporcional-Doença Comum, Não Especificado em Lei Com Paridade, Última Remuneração, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 009/INPREB/2022

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividades conforme (art.2º da EC 47/05)

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 12 de abril de 2022

CHALLEN CAMPOS SOUZA

Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



Publicado por:

Hiasmim Thalia Alves da Silva

Código Identificador:0C176B72

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N 81HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO
 SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 218/2022**

DECRETO Nº 081/2022

EMENTA: HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 218/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO, após verificação de regularidade, o resultado do Processo Seletivo Simplificado, realizado de acordo com o Edital 001/2022/PSS, constante no Processo nº 218/2022, tendo seu resultado final publicado no Diário Oficial da AROM nº 3198, de 12